Boletim Geral n.º 069, de 12 Abr. 2002

BRASÃO CIPI – APROVAÇÃO – PORTARIA – ANEXO

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 2002.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, da Lei n.° 8.255, de 20 Nov. 91, c/c os incisos II e VII, do Art. 47, do Regulamento da Organização Básica, aprovado pelo Decreto n.° 16.036, de 04 Nov. 94, o Art. 7º, do Decreto n.° 15.242, de 24 Nov. 93,

Considerando a necessidade do Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio - CIPI possuir um Brasão próprio que o represente adequadamente, identificando suas diversas atividades;

Considerando que a existência de um Brasão em uma Unidade de Bombeiro Militar fortalece e lhe dá personalidade; e,

Considerando, finalmente, que o CIPI funciona em instalações próprias,

resolve:

Art. 1° - Aprovar o Brasão do Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio – CIPI, que segue como anexo 02 ao presente boletim.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL
Comandante-Geral

- ANEXO Nº 01 -

BRASÃO DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CIPI

IDENTIFICAÇÃO DAS CORES

Letras "CIPI" em preto

Símbolo Minerva na cor azul com fundo cinza e rosto cinza claro

Louros na cor verde

Letras "CBMDF" pretas (cheias)

Sombras das letras na cor laranja em nuança do amarelo para o vermelho

NORMAS:

- **Letras "CIPI"** na cor preta (cheias);
- Letras "**CBMDF**" na cor preta (cheias);
- Símbolo Minerva na cor azul com fundo cinza, rosto na cor cinza claro e louros na cor verde;
- Sombras das letras em nuança do amarelo (interno) para o vermelho (externo).

sra: Soares da Silva
cel QOBM/Combatente
Mat. 00066-5